

ACÓRDÃO Nº 2093/2024 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 008.588/2024-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V– Acompanhamento.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgãos/Entidades: Banco do Brasil S.A.; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Orçamento, Tributação e Gestão Fiscal (AudFiscal).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento realizado com o objetivo de fiscalizar a distribuição das transferências constitucionais (FPE, FPM, IPI-Exportação, Cide e Fundeb), bem como a arrecadação de suas respectivas bases de cálculo, referente ao 2º semestre de 2023;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar que os montantes arrecadados e destinados à composição das transferências identificadas a seguir, no 2º semestre de 2023, estão em conformidade com disposto no **caput** do art. 159 da Constituição Federal:

9.1.1. Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e Fundo de Participação dos Municípios (FPM), consoante art. 159, inciso I, da CF/88;

9.1.2. Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (IPI-Exportação), consoante art. 159, inciso II, da CF/88;

9.1.3. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis - Estados e Municípios (Cide), consoante art. 159, inciso III, da CF/88;

9.2. considerar que os valores distribuídos por beneficiário, no 2º semestre de 2023, para as transferências identificadas a seguir, estão em conformidade com os coeficientes estabelecidos nos normativos que tratam da matéria:

9.2.1. Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), conforme a Decisão Normativa - TCU 199, de 30/3/2022;

9.2.2. Fundo de Participação dos Municípios (FPM), conforme a Decisão Normativa - TCU 205, de 4/7/2023;

9.2.3. Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (IPI-Exportação), conforme a Decisão Normativa - TCU 200, de 25/7/2022;

9.2.4. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis - Estados e Municípios (Cide), conforme a Decisão Normativa - TCU 202, de 8/2/2023;

9.2.5. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme as Portarias Interministeriais MEC/ME 7, de 29/12/2022, e MEC/MF 3, de 28/8/2023;

9.3. dar ciência desta deliberação à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, à Secretaria do Tesouro Nacional, ao Banco do Brasil S.A, e ao Ministério da Fazenda; e

9.4. encerrar o presente processo.

10. Ata nº 40/2024 – Plenário.

11. Data da Sessão: 2/10/2024 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2093-40/24-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Jorge Oliveira, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral